



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 875/93

SÚMULA: Altera o artigo 9° da Lei n° 215/73.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica o artigo 9° da Lei n° 215/73, de 30 de novembro de 1973, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9° - A revogação da concessão poderá ser feita a qualquer tempo, desde que não sejam observadas as obrigações contratuais por parte da concessionária ou haja, comprovadamente, por parte da mesma, agressão ao meio ambiente”.

ART. 2°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 20 de dezembro de 1993.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

João Sabaini
Secretário Mun. de Administração

Projeto n° 08/1993.

Autor: Vereador Francisco Lopes.

,2001

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
	Microsoft OLE DB Provider for ODBC Drivers error '80004005' [Microsoft][ODBC Microsoft Access Driver] The specified field 'id' could refer to more than one table listed in the FROM clause of your SQL statement. /leis/Lei.asp, line 238